PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I Nº 103 - de 1.951.-

MANOEL PINHEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.$7.375,50 (sete mil trezentos e setenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos) destinado à aquisição e reforma de instrumental e material necessários a formação da Banda Marcial do Grupo Escolar local e Banda de Musica.-

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 18 de Agosto de 1951.

Manoel Pinheiro da Silveira.-
Prefeito Municipal de Parapuã.-

Publicada e Registrada na Secretaría da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires.-
Secretário.-